



**GOVERNO DA CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
**ESTADO DE GOIÁS**

*Adm. 2009/2012*

Certifico e dou fé que este ato foi  
publicado no placar da Prefeitura  
Municipal na presente data

Campo Limpo de Goiás, 23/DEZ/2010

.....  
Serviço de Expediente

**LEI Nº 202, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.010.**

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais  
Suplementares para o exercício de 2010, na  
forma que especifica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO  
DE GOIÁS, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

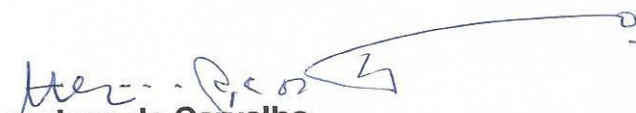
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no percentual de 4,0% (quatro por cento) do total das despesas fixadas, além do já autorizado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 195/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 196/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 198/2010 e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 182, de 21 de dezembro de 2009, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Campo Limpo de Goiás para o exercício de 2010 e dá outras providências, destinado exclusivamente para suplementação das dotações orçamentárias referentes ao 13º salário de 2010, abonos dos professores do FUNDEB, folha de pagamento complementar de dezembro de 2010 e seus respectivos encargos, bem como 0,05% (cinco centésimos por cento) destinado ao Poder Legislativo na dotação 3.3.90.93 – Indenização e Restituição.

**Art. 2º** - Os recursos necessários, disponíveis para execução da presente Lei, serão obtidos com a anulação parcial ou total de dotações não utilizáveis e na reserva de contingência.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2010.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE  
GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de dezembro de 2.010.**

  
**Valter Gonçalves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**